

## **EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2015**

**Leilão Público para alienação de veículos ao município.**

**ALDACIR MANFRON**, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 26 de Março de 2015**, em Cacique Doble, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado leilão público do imóvel conforme descrição a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto de Leilão veículos e bens abaixo descritos:

- a) Um veículo Pas/ Microônibus, I/M.Benz, Sprinter, CDI SPR TCA MIC, ano 2008, modelo 2009, placa **IPQ 7200**, Chassi 9BWLTJ73XLCB27148, RENAVAN 57605487-9, tombado no patrimônio municipal sob nº **006/00057**, com lance mínimo de R\$ 35.000,00;**
- b) Um ônibus VW/7.90, ano/modelo: 1991, placa **IIM 8586**, chassi 9BWLTJ73XLCB27148, RENAVAN 57605487-9, 24 pol/091 CV, tombado no patrimônio municipal sob nº **06/00022**, com lance mínimo de R\$ 13.000,00;**
- c) Um veículo Pas/Microônibus, Fiat/Ducato MC TCA Mic, ano/modelo 2010/2011, COR BRANCA, placa **IRU 9472**, chassi 93W245H34B2068475, Renavan 306541378, tombado no patrimônio municipal sob nº **06/0075**, com lance mínimo de R\$ 35.000,00;**

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto à tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no

ato do leilão, o mesmo somente poderá ser realizado em até trinta dias úteis, porém deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o §2º do art. 53 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, **perderá o direito sobre o bem**, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

2.5 O arrematante receberá os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.6 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a transmissão do veículo/ou bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.7 Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da entrega do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.9 Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.10 As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

2.11 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.12 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.14 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

2.15 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE,  
19 de Fevereiro de 2015

**ALDACIR MANFRON**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini  
Secretário Municipal da Administração